



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de NCr\$ 1.000,00, para reforço de verbas do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), destinado ao reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

SERVIÇOS URBANOS

22-Setor de Vias Públicas-

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.94. Material de Consumo
 - 02-aquisição de placas para numeração de prédios e nomenclaturas de ruas.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a redução parcial - em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

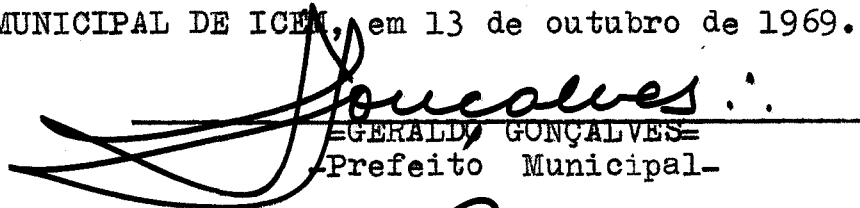
SERVIÇOS URBANOS

20-Serviços de Limpeza Pública

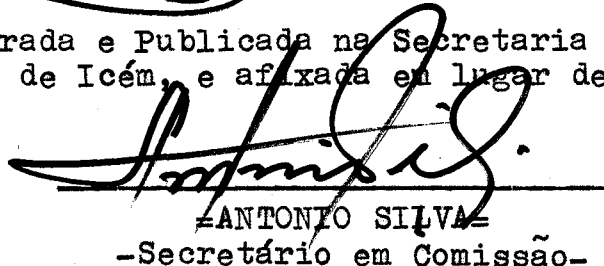
- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0. Pessoal
 - 3.1.1.1.92. Pessoal Civil
 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil
 - 01- vencimentos de diaristas 1.000,00
-
- Total da Redução. NCr\$. 1.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 13 de outubro de 1969.


=GERALDO GONÇALVES=
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume - na data supra.


=ANTONIO SILVA=
-Secretário em Comissão-